



**PROJETO DE LEI Nº 14 /2013**

*“Dispõe sobre a criação de Creche Municipal no Distrito de Jaguarai, Município de Reduto, para atendimento de crianças entre 7 meses a 3 anos.”*

O POVO DO MUNICÍPIO DE REDUTO, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, José Carlos Lopes, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a presente Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Município de Reduto a criar e implantar Creche Municipal que funcionará no Distrito de Jaguarai e passará a integral à Rede Municipal de Ensino.

**Parágrafo único.** Serão atendidas pela Creche Municipal as crianças com idade compreendida entre 7 (sete) meses a 3 (três anos) de idade e que ainda não estejam matriculados no pré-escolar.

**Art. 2º.** Fica denominada de CRECHE MUNICIPAL MARIANA TOLEDO DA COSTA, a Creche Municipal ora criada.

**Art. 3º.** A Creche funcionará em imóvel a ser alugado pela Prefeitura Municipal de Reduto, devendo esta providenciar a colocação de placa e demais características de identificação.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reduto, 03 de maio de 2013.

  
**José Carlos Lopes**  
Prefeito de Reduto